

ES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa 01/2017, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Guaraciaba do Norte/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2017; VALOR: R\$. 54.811,08 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e oito centavos), em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 6.090,12 (Seis mil, noventa reais e doze centavos); DATA DA ASSINATURA: 03/04/2017; SIGNATÁRIO: Antônio Adail Machado Castro e Renê de Almeida Vasconcelos;  
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2017 POLI/R.TIANGUÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa 02/2017, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Guaraciaba do Norte/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas da POLICLÍNICA-R referente ao Exercício de 2017; VALOR: R\$ 497.197,50 (Quatrocentos e noventa e sete mil, cento e noventa e sete reais, cinquenta centavos) em 09 (Nove) parcelas mensais iguais de R\$ 55.244,17 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais, dezessete centavos); DATA DA ASSINATURA: 21/03/2017; SIGNATÁRIO: Antônio Adail Machado Castro e Renê de Almeida Vasconcelos;  
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 178 / 2017

PROCESSO Nº: 4378440/2017 / VIPROC/SESA OBJETO: aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - 540.000 Avenal descartável JUSTIFICATIVA: Reportamo-nos as folhas nº 02 dos autos, onde o setor interessado informa que os materiais descritos são necessários e imprescindíveis para atender a demanda, e assim garantir a continuidade da assistência prestada aos pacientes internados nas Unidades da Rede SESA e para que não haja interrupções no fornecimento destes materiais, solicitados em caráter emergencial, para atender a demanda até finalização e liberação da nova aquisição, fazendo-se necessária a disponibilização contínua dos materiais. Informa ainda o NAI/SRU, que vinha sendo adquirido através da ARP 417/2016, vigente até 15/11/2017, empresa Regifarma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP. Esclarece que por meio do Despacho Singular nº 3877/2017, lavrado no PROCESSO Nº03347/2017-5, onde o TCE solicitou suspensão da ARP, bem como cancelamento dos empenhos em aberto. Com isso foi aberto novo processo licitatório nº 5249032/2017, em fase inicial. VALOR GLOBAL : R\$ 1.485.000,00 ( Um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento - 2017 - Dotação Orçamentária: 24200184.10.302.057.22424.03.33903000.1.01.00.0.30-6917 e/ou 24200184.10.302.057.22424.03.33903000.2.91.00.1.30-6919 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA : Empresa QUEBEC COMERCIAL LTDA - EPP DISPENSA: 07/08/2017 - Isabel Cristina Cavalcanti Carlos RATIFICAÇÃO : 07/08/2017 - Henrique Jorge Javi de Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 189 / 2017

PROCESSO Nº: 5535426/2017 / VIPROC/SESA; OBJETO: aquisição de 04 caixas do medicamento XALKORI (CRIZOTINIBE) 250MG CAP DUR CT PLAS X 60, em cumprimento à determinação judicial, contida no (PROCESSO Nº0808920-39.2016.4.05.8100) JUSTIFICATIVA: A área judicial desta ASJUR, que acompanha a judicialização, ressalta que o fornecimento do medicamento, objeto desta dispensa de licitação, é indispensável, não

podendo sofrer paralisação sem que prejudique o paciente, acometido de NEOPLASIA DE PULMÃO, EM ESTÁGIO CLÍNICO IV com acometimento pleural. Atualmente encontra-se sob tratamento de quimioterapia paliativa, não restando outra alternativa diante da urgência, a aquisição do medicamento, para uso por tempo indeterminado, na quantidade determinada pelo médico, para redução no avanço da doença. VALOR GLOBAL : R\$ 92.016,00 ( Noventa e dois mil e dezesseis reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2017 - Unidade Orçamentária: 24200014.10.302.057.22948.03.339032.30100.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA : Empresa CM HOSPITALAR S.A. DISPENSA : 28/08/2017 - Isabel Cristina Cavalcanti Carlos RATIFICAÇÃO : 28/08/2017 - Henrique Jorge Javi de Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 194 / 2017

PROCESSO Nº: 3709958/2017 / VIPROC/SESA; OBJETO: aquisição de 6.123 SONDA URETRAL DE NELATON Nº 10; e 5.880 SONDA URETRAL DE NELATON Nº 12, em cumprimento à decisão judicial, contida no (PROCESSO Nº0113585-29.2016.8.06.0001) JUSTIFICATIVA: A área judicial desta ASJUR, que acompanha a judicialização, ressalta que o fornecimento do material, objeto desta dispensa de licitação, é indispensável, não podendo sofrer paralisação sem que prejudique o paciente, que vem sofrendo com sequela de traumatismo raquimedular secundária à agressão por projétil de arma de fogo, acarretando, assim, paraplegia com nível neurológico T2, classificada com AIS A. Tem diagnóstico associado de bexiga e intestino neurogênico, dor neuropática, dependência química e depressão, e, ainda, realiza cateterismo vesical intermitente limpo, não restando outra alternativa diante da urgência, a aquisição, para uso por prazo indeterminado. VALOR GLOBAL : R\$ 8.157,18 ( Oito mil, cento e cinquenta e sete reais e dezoito centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2017 - Unidade Orçamentária: 24200014.10.302.057.22948.03.339032.30100.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA : Empresa CEARENSE HOSPITALAR EIRELI - EPP DISPENSA : 06/09/2017 - Isabel Cristina Cavalcanti Carlos RATIFICAÇÃO : 06/09/2017 - Henrique Jorge Javi de Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### INEXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (JUSTIFICATIVAS)

Trata-se de solicitação formulada pela ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER INFANTO JUVENIL - ASSOCIAÇÃO PETER PAN (APP) no sentido de que seja viabilizada parceria com o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde (SESA), com fim de garantir recursos financeiros necessários ao bom e fiel cumprimento de sua missão voltada exclusivamente para o apoio à rede pública de saúde, especialmente com objetivo de beneficiar crianças e adolescentes portadores de câncer atendidos no Centro Pediátrico do Câncer (CPC), possibilitando, desta forma, absorver a necessidade do tratamento do câncer pediátrico no Ceará apoiando o trabalho do HIAS (fls. 02), com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo portanto inexistente o chamamento público, visto a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão das metas somente poderão ser atingidas pela entidade em alusão. O Projeto apresentado pela APP se refere a expansão do CPC, objetivando a conclusão da obra do 3º e 4º pavimento e 50% da obra do 1º pavimento (META 2) incluindo aquisições de equipamentos para a referida obra como compressor, gerador, entre outros (META 2 - ETAPA 2.7) além de equipamentos de informática, médico-hospitalar e mobiliário (fls. 273/ 296). A APP acrescenta que o projeto será executado a partir da data de sua assinatura até 30/11/2017, cujo valor estimado soma o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a ser transferido para a Associação de Combate ao Câncer Infante Juvenil (Associação Peter Pan), inscrita sob o CNPJ nº 02.943.482/0001-49, destinados à execução do Programa de Governo 057 - Atenção à Saúde Integral de Qualidade, com a Ação 22424 - Manutenção das Unidades Próprias da SESA. Constam nos autos: cópia da documentação referente à habilitação jurídica da entidade, demonstrando que a mesma está legalmente constituída desde 1999, como entidade sem fins lucrativos, na forma de Associação (fls. 03/14); Declaração de Capacidade Instalada (fls. 18); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 301); Declaração de Condições de Dirigente e Aprovação de Contas (fls. 19); Histórico da Entidade (fls. 21/25); Declaração de Regularidade e Adimplência (60); Proposta de Trabalho (fls. 273/296). A APP está credenciada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, sob o nº 7.454538, como entidade que presta serviços exclusivamente ao SUS, especificamente ao Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS, conforme depreende-se do Termo de Convênio nº 021/2013, firmado entre o Estado do Ceará/SESA e a APP (fls. 307/308). De modo que a expansão do CPC será parte integrante do Convênio 21/2013, pois o HIAS faz utilização gratuita dos imóveis da APP (fls. 311), sendo as ações ali desenvolvidas complementares aos serviços públicos de saúde. Às fls. 307, dormita cópia do Convênio nº 021/2013, com vigência de 05 anos, com objeto de utilização gratuita, pelo Estado do Ceará, dos imóveis de propriedade da APP, com fim de utilizar no tratamento de crianças e adolescentes internados nos serviços do setor de Onco hematologia do Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS. Assim a Associação Peter Pan em parceria com o Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/SESA, cumprem sua missão por meio de três diretrizes: Tratamento Especializado desde o ano de 2000 e em outubro de 2010 foi inau-



gurado o Centro Pediátrico do Câncer – CPC; Atendimento Humanizado, comprovado que o câncer não se trata apenas com quimioterapia e radioterapia, mas a alegria, a autoestima, o ambiente de segurança são remédios indispensáveis ao processo de cura; Diagnóstico Precoce, com a realização de treinamento para as equipes do Programa Saúde da Família em Fortaleza, Sobral, Barbalha, Juazeiro do Norte, Quixadá, Quixeramobim, Canindé, Aquiraz. A Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (CORAC/SESA) se manifestou pela aprovação do Plano de Trabalho, justificando a celebração da presente parceria (fls. 311/314): “Após análise documental, observa-se que a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER INFANTO JUVENIL / ASSOCIAÇÃO PETER PAN, é uma entidade civil, de caráter assistencial, beneficente, filantrópica e cultural e tem como objetivo principal contribuir na assistência e apoio ao tratamento das crianças e adolescentes portadores de câncer. Tem como Missão Elevar o índice de cura e melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes portadores de câncer e seus familiares. Declara que possui instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, atesta também que apresenta capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto proposto conforme considerado as experiências adquiridas na execução de projeto/ação na área da SAÚDE e informa que presta serviços há 20 anos (fls. 21). (...) É importante destacar que o Centro Pediátrico Câncer da Associação Peter Pan é a única Unidade Hospitalar onde existe o Serviço Público destinado ao tratamento do Câncer Pediátrico em Fortaleza, o que ratifica a decisiva participação da Associação Peter no cenário da Saúde Pública em nosso Estado. Ressalta-se ainda, que, segundo o Ministério da Saúde, de todos só serviços de Oncologia Pediátrica do Brasil, é o hospital CPC, em questão, onde mais são emitidas as APACs (autorização do Procedimento Ambulatorial para quimioterapias). O aludido dado comprova a decisiva importância do Hospital e a imperiosa necessidade de ampliação de leitos e do serviço prestado. (...) Por fim, destacamos que o objetivo principal de apoiar instituições privadas não se limita aos itens do Plano de Trabalho e sim ao resultado gerado através dos referidos itens que é garantir o atendimento aos usuários do SUS em suas diversas especialidades, complementando o trabalho realizado pela Secretaria de Saúde do Ceará.” Desta feita, a documentação acostada e o parecer técnico apresentado nos autos, legitima a inexigibilidade de chamamento público, autorizando a celebração do Termo de Fomento diretamente com APP. Sendo o presente documento para a devida justificativa, conforme os dispositivos legais adiante transcritos, da Lei Federal nº 13.019/2014: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 1o Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 2o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) § 3o Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso. § 4o A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) No processo, verificamos a existência de justificativa técnica comprovando a inexigibilidade de chamamento público, visto a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão das metas somente poderão serem atingidas pela entidade em alusão, com efeito enquadrado-se, pelos aspectos trazidos aos autos, em inexigibilidade de chamamento público a parceria pretendida, conforme previsto no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº16/2017** - O DIRETOR DO HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor MÁRIO MARINHO PINTO, ocupante do cargo de Agente de Administração Grupo Ocupacional referência matricula nº 035476.1.2, lotado nesta Unidade, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº28328 Fonte de Recursos: orçamento 2017 -p Fonte 91 (FAE/SIH/SUS) Atividade: 24.200.214.10.303.057 - Ação: 22424 - ADR: 01 Elemento de Despesas: 339030, suprimento de Fundos Nº do processo:

5516138/2017. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, em Fortaleza, 14 de agosto de 2017.

Dr. Frederico Augusto de Lima e Silva  
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE MESSEJANA  
Registre-se e publique-se.

#### ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

**PORTARIA Nº39/2017** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013 e, CONSIDERANDO o Edital Nº 28/2017 e processo administrativo nº 5077266/2017, que tem por objeto o Processo Seletivo simplificado com vistas ao preenchimento de 30 (trinta) vagas para a IX TURMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA ofertada em parceria com o Núcleo de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Promoção e Proteção à Saúde (COPROM) da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (Cevig) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE). RESOLVE: Art. 1º – Constituir uma Comissão, no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com a finalidade de acompanhar todas as etapas do processo seletivo, acima mencionado, e julgar os recursos que porventura venham a ser impetrados pelos participantes. Art. 2º – Designar para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros: I – PATRÍCIA AMANDA PEREIRA VEIRA. II – OLGA MARIA DE ALENCAR. III – ANALÚCIA BARRETO XENOFONTE. Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Escola de Saúde Pública do Ceará, em Fortaleza, 11 de setembro de 2017.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE EDITAL

#### SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL DO ESTADO DO CEARÁ – ESP – CE/2018

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que, no período (provável) de 02/10/17 a 17/10/17 de 2017, estarão abertas as inscrições para a seleção da V Turma (2018 – 2020) do Programa de Pós-Graduação na Modalidade Residência Multiprofissional em Saúde da ESP/CE. Na oportunidade, serão ofertadas 299 (duzentas e noventa e nove) vagas, podendo este número ser alterado, para 14 (quatorze) profissões da Saúde (Biomedicina, Biologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Saúde Coletiva), constituído de 02 (dois) componentes, quais sejam: COMUNITÁRIO, COM TRÊS PROGRAMAS NO TOTAL (198 VAGAS). Saúde da Família e Comunidade (119 vagas); Saúde Mental Coletiva (53 vagas); Saúde Coletiva (26 vagas). HOSPITALAR, COM OITO ÊNFASES NO TOTAL (101 VAGAS); Enfermagem Obstétrica (Uniprofissional), Neonatologia, Pediatria, Infectologia, Neurologia/Neurocirurgia, Cardiopneumologia, Urgência e Emergência e Cancerologia. O Programa é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e as inscrições ocorrerão exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico [www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br).

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### EDITAL Nº28/2017

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo decreto nº31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando processo administrativo nº 5077266/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que regulamenta o processo seletivo simplificado com vistas ao preenchimento de 30 (trinta) vagas para a IX TURMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA ofertada em parceria com o Núcleo de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Promoção e Proteção à Saúde (COPROM) da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (Cevig) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

#### 1. DO OBJETO

1.1. Processo seletivo simplificado com vistas ao preenchimento de 30 (trinta) vagas para a IX TURMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA ofertada em parceria com o Núcleo de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Promoção e Proteção à Saúde (COPROM) da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (Cevig) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

1.2. Os alunos selecionados participarão do curso com previsão de início no primeiro semestre de 2018.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

